

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 021/2017.

### PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Rua Dourados, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO ARLEI CARAVINA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.834.282 – SSP/SP e do CPF nº 069.753.388-33, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dourados nº 163, na cidade de Bataguassu – MS, inscrita no CNPJ 14.761.260/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade nº 11.942.017-X SSP/SP e CPF nº 017.810.608-94, doravante denominadas **CONCEDENTES** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08, estabelecida nesta cidade, na Rua Rondon nº 478, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Presidente, **EROTILDES ALVES DE LEMOS XAVIER**, portador do RG nº 1.992.312 SSP/MS, CPF nº 780.253.118-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no Artigo 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, diante das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência do termo de fomento ficando estabelecida a data de 31/03/2018 para o término.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

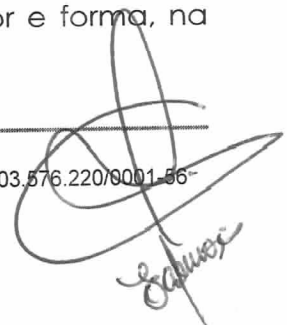
Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento nº021/2017, não alteradas pelo presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

5.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

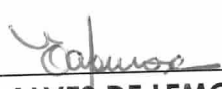
5.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



Bataguassu/MS., 20 de Dezembro de 2017.



**PEDRO ARLEI CARAVINA**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

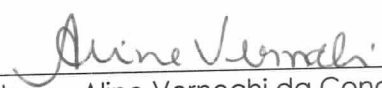


**EROTILDES ALVES DE LEMOS XAVIER**  
Presidente Entidade  
PROPONENTE




**ANA NELY CASTELLO BRANCO SANCHES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONCEDENTE

**Testemunhas:**



Nome: Aline Vernochi da Conceição  
CPF: 002.119.7814- 40



Nome: Eliane Businaro  
CPF: 511.388.911-34